



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/78/2024

Congonhas, 18 de março de 2024.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 203/2023/Secretaria, encaminhamos a V. Exa. a CI nº PMC/SEPLAG/076/2024, por meio da qual a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, presta informações em atendimento ao Requerimento CMC/325/2023, de autoria do nobre vereador Sebastião Moreira.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,


Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Governo

ACGM

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1015/2024
Data: 18/03/2024 - Horário: 16:21
Legislativo

Congonhas PLANEJAMENTO

Antônio Mendes da Silva
Secretário

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 076/2024

DATA: 15 de março de 2024.

DE: Antônio Mendes da Silva – Secretário de Planejamento e Gestão.

PARA: Cléber de Faria Silva – Secretário de Governo.

Prezado Sr. Secretário;

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho Comunicação Interna SEPLAG/SUGES N° 17/2024, em resposta ao Requerimento CMC nº 325/2023, no qual foi solicitado ao Poder Executivo informações sobre o cronograma da implantação da REURB no Bairro Pires.

Atenciosamente.


Antônio Mendes da Silva
Secretaria de Planejamento e Gestão



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA CIDADE

COMUNICAÇÃO INTERNA SEPLAG/SUGESC Nº 17/2024

DATA: 14/03/2024

DE: Antônio Mendes da Silva – SEPLAG

PARA: Cleber de Faria Silva – SEGOV

Referência: Resposta ao Requerimento CMC nº 325/2023

Prezado Sr. Secretário;

Em resposta ao ofício supracitado, onde foram solicitadas informações acerca do processo de Regularização Fundiária do Bairro Pires, informamos o que se segue:

- O processo de regularização fundiária, nos termos da Legislação Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310 de 2018, teve início no Município de Congonhas em novembro de 2022, quando foi contratada a empresa RSJ Soluções Ambientais, através do processo Licitatório PE - 095/2022.

- Foi contratada no mencionado procedimento licitatório a regularização de 1.500 (mil e quinhentas) unidades, cujos núcleos contemplados estão sendo: Bairro Cidade Jardim, Bairro Tijucal, Bairro Cinquentenário, Bairro Ipiranga, Campo das Flores, Dom Silvério, Joaquim Murtinho, Vila Ventura e Profeta e que os procedimentos administrativos para a regularização dos núcleos já foram instaurados, estando todo trâmite em andamento.

- Foi contratada por meio do procedimento licitatório nº PE – 143/2023, a regularização de mais 1.500 (mil e quinhentas) unidades, cujos núcleos contemplados serão: Bairros Alto do Cruzeiro, Alto Maranhão, Bom Jesus, Campinho, Rosário, Novo Rosário, Complementação do Novo Rosário, Lobo Leite, Praia, Santa Mônica, Vila Cardoso, Vila Marques e Vila Nereu e outros núcleos (conforme necessidade) situados no município de Congonhas/MG, cujos trabalhos estão sendo iniciados no corrente mês.

Vale ressaltar que o procedimento da REURB, nos moldes de referida Legislação Federal, não se limita à regularização jurídica/documental das unidades imobiliárias irregulares. O artigo 9º da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 dispõe, *in verbis*: Art. 9º “Ficam instituídas no território nacional normas

gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à





SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA CIDADE

incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes" (grifo nosso).

E ainda o artigo 39 da mesma Lei: "Para que seja aprovada a REURB de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada. § 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da REURB a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados. § 2º Na REURB-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

As informações acima prestadas demonstram a complexidade do processo da REURB, trazendo ainda a necessidade de implantação de infraestrutura essencial cujo cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária deverá acompanhar o projeto de regularização fundiária que é, em conjunto com os demais documentos necessários à emissão da Certidão de Regularização Fundiária, levado a Registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

No que tange à implantação do processo de Regularização Fundiária no Bairro Pires, informamos que em razão de se tratar de um núcleo de maior complexidade, requer estudos mais aprofundados, principalmente no que se refere à questão do abastecimento de água potável, que visa detectar a melhor solução para os ocupantes, não há previsão para sua implantação, por ora.

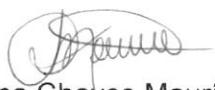
Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antônio Mendes da Silva
Secretário de Planejamento e Gestão


Jonathan Souza Coelho Carmo

Superintendente de Gestão da Cidade


Diana Chaves Maurício

Gerente de Área de Regularização Fundiária

REQUERIMENTO Nº 325 /2023

**Exmo. Sr.
Igor Souza Costa
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas**

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, ouvido o Plenário, requer a Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo informações sobre o cronograma da implantação da REURB no Bairro Pires.

Congonhas, 28 de setembro de 2023.

Sebastião Moreira
**Sebastião Moreira
Vereador**

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3203/2023
Data: 02/10/2023 - Horário: 07:31
Legislativo